

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1781/2024-SGP

(SEI nº 00011391-39.2024.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **ROZILANE CRISTINA RAMALHO**, matrícula TJPE 182.654-9, colocada à disposição deste Poder pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 047/2021-TJPE, com efeitos a partir de **01/05/2024**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho do teor deste Ato.

Recife, 25 de abril de 2024.

DES. RICARDO PAES BARRETO**PRESIDENTE**

ATO Nº 1782/2024-SGP

(SEI nº 00014722-38.2024.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **SOLANGE MARQUES DA SILVA**, matrícula TJPE 180.114-7, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Paudalho, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 088/2023-TJPE, com efeitos a partir de **02/05/2024**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paudalho do teor deste Ato.

Recife, 25 de abril de 2024.

DES. RICARDO PAES BARRETO**PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO NORMATIVO Nº 749, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Cria o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

CONSIDERANDO a relevância do uso das informações da base DataJud, no que pertine à produção de diagnósticos sobre o Poder Judiciário nacional e local;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as políticas judiciárias com fundamento na produção de dados e informações científicas sobre os serviços judiciários prestados nas respectivas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o Poder Judiciário brasileiro, bem como o constante monitoramento, o tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o macrodesafio do Poder Judiciário para o período 2021-2026 que visa o "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";

CONSIDERANDO que, neste Tribunal, as competências do GPJ estão abarcadas pelas Coordenadoria de Governança de Dados e Gestão Estratégica, normatizada pela Resolução TJPE nº 449, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), de caráter permanente, que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco.

Art. 2º Compõem o GPJ:

I – o juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira e as juízas Raquel Barofaldi Bueno, Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara e Tatiana Lapa Carneiro Leão, integrantes da Coordenadoria de Governança de Dados e Gestão Estratégica;

II – a juíza Hélia Viegas, magistrada indicada pela Corregedoria Geral da Justiça;

III – a servidora Paloma Correa Alves, com formação em ciência de dados;

IV – o servidor Raphael José D'Castro, com formação em tecnologia da informação;

V – o servidor Sidarta Manoel Fernandes Ferreira, com formação em direito e experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

VI – o servidor João Guilherme de Melo Peixoto, com formação em ciências humanas e experiência em pesquisa empírica.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do GPJ será feita pelo Juiz Coordenador da Coordenadoria de Governança de Dados e Gestão Estratégica.

§ 2º O GPJ poderá contar com a colaboração ou com a assessoria de outros magistrados, magistradas, servidores e servidoras com experiência e formação acadêmica adequada à realização e à gestão de atividades de pesquisa.

§ 3º O GPJ poderá convidar professores de universidades, em atividade ou aposentados, bem como magistrados e servidores aposentados(as) para colaborar na qualidade de consultores ou consultoras voluntários(as).

§ 4º O GPJ contará com o apoio e participação de representantes da Escola Judicial - ESMAPE.

Art. 3º O GPJ poderá formar grupos temáticos permanentes e temporários para realização e auxílio de tarefas específicas.

Parágrafo único. O grupo temático permanente de Tabelas Processuais Unificadas (TPU) contará com apoio e atuação do juiz Diógenes Portela Saboia Soares Torres e da juíza Idiana Buenos Aires Cavalcanti.

Art. 4º Compete ao GPJ, em auxílio à Coordenadoria de Governança de Dados e Gestão Estratégica:

I – zelar pela consistência e pela integridade das bases de dados do tribunal;

II – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III – realizar, fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da presidência do tribunal, do CNJ ou da sociedade, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do SIESPJ;

- IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;
- V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;
- VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;
- VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;
- VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;
- IX – atuar para que as TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;
- X – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;
- XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;
- XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ.

Parágrafo único . As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do TJPE.

Art. 5º O GPJ contará com o apoio da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a quem compete:

- I – extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao CNJ;
- II – desenvolver e implementar medidas para o saneamento e a correção dos dados, sempre que necessário;
- III – coletar, tratar, consolidar e enviar dados demandados pelo CNJ;
- IV – apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;
- V – subsidiar, tecnicamente, o GPJ na execução de suas atividades;
- VI – subsidiar, tecnicamente, a alta administração na gestão, na organização e na validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos, no que se refere ao seu negócio e à sua estratégia;
- VII – validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao CNJ, como mecanismo de verificação e garantia da consistência da informação prestada.

Art. 6º A Escola Judicial – ESMAPE, promoverá, regularmente, ações de capacitação destinadas aos membros do GPJ, aos(às) integrantes da unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados e às demais unidades técnicas que atuem em colaboração com o grupo, de forma a criar base de conhecimento necessária para fins de cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2024

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1783 DE 25 DE ABRIL DE 2024
(SEI nº 00011690-27.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;